



CONTRATO Nº 20220411

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA R. C. L. GOMES COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua Ceara, 42, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.415.068/0001-58, representado pelo(a) Sr.(a) **LUIS LIMA DE ARAUJO**, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 534.261.185-72, residente na RUA SANTA TERESINHA, Nº864, e de outro lado a firma **R. C. L. GOMES COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.579.273/0001-96, estabelecida à AV DORGIVAL PINHEIRO DE SOUSA, 917. 2º ANDAR, CENTRO, Imperatriz-MA, CEP 65903-270, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.(a) **REGINA CELIA LIMA GOMES**, residente na RUA RIO BRANCO, 755, BACURI, BACURI, Imperatriz-MA, CEP 65916-180, portador do(a) CPF 487.170.963-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 006/2022-PMDE e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO

1.1 - Este Contrato Administrativo tem como origem a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022-PMDE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02101004/22**, devidamente homologada pelo (a) Senhor (a) **LUIS LIMA DE ARAUJO** Gestor/Ordenador de Despesas do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** ficando este instrumento expressamente vinculado ao mencionado Edital de Licitação e à(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), agora **CONTRATADA(S)**, conforme prescreve o inciso XI, do art. 55, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO

2.1 - As cláusulas e condições deste Contrato se moldam às disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as quais, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas e se obrigam reciprocamente.

CLÁUSULA TERCEIRA-OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
181795	DESINFETANTE 500ML - Marca.: START Desinfetante, aspecto físico líquido, aplicação germicida, características adicionais tubo em forma bico de pato, composição formaldeído, lauril éter sulfato sódio, acidulante, embalagem em polietileno contendo 500 ml.	UNIDADE	2.500,00	0,930	2.325,00
312253	DESINFETANTE 5LT - Marca.: START Desinfetante, bactericida, aspecto físico líquido, aplicação fungicida, biodegradável, aroma, embalagem em polietileno contendo 5 litros	UNIDADE	1.500,00	4,400	6.600,00
312516	ÁGUA SANITÁRIA 2LTS - Marca.: DULAGO Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras e pias, embalagem plástica com 2 l.	UNIDADE	150,00	2,550	382,50
312517	ÁGUA SANITÁRIA 5LTS - Marca.: DULAGO Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,50, densidade de 1,20 a 1, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras e pias, embalagem plástica com 5 l.	UNIDADE	175,00	4,290	750,75
312518	ÁLCOOL LÍQUIDO 1LT - Marca.: START Álcool, líquido, etílico, hidratado, 92,8 graus GL, Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991/4, embalagem c/ 1 litros	UNIDADE	300,00	3,950	1.185,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



312519	ÁLCOOL EM GEL 500ml - Marca.: START	UNIDADE	300,00	3,500	1.050,00
	Álcool em gel, Certificado INMETRO e Norma ABNT NBR 5991/4, embalagem c/ 500ml.				
312529	CESTO DE LIXO TELADO - Marca.: ARQPLAST	UNIDADE	200,00	4,690	938,00
	Cesto de lixo, material plástico, tipo telado, polipropileno, capacidade 15 l, diâmetro 25 cm, altura 34 cm, cinza ou branco.				
312531	DESINFETANTE CREOLINA 750ML - Marca.: START	UNIDADE	2.500,00	4,000	10.000,00
	Desinfetante, tipo creolina, anti-séptico, fomicida e bactericida embalagem com 750 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.				
312534	DESODORANTE DE AMBIENTE AEROSSOL - Marca.: ULTRA FRE	UNIDADE	1.500,00	34,850	52.275,00
	Desodorante / aromatizante de ambiente, tipo aerossol, aroma diversos, biodegradável, embalagem em frasco/la com no mínimo 400 ml, caixa com 12 unidades.				
312536	DETERGENTE LIQUID. (LIMPA ALUMÍNIO) 500ML - Marca.: DULAGO	UNIDADE	1.500,00	0,950	1.425,00
	Detergente ácido, para limpeza e recuperação de superfícies em alumínio como formas, painéis e utensílios em geral, 500 ml.				
312537	ESCOVA MULTIUSO - Marca.: CONDOR	UNIDADE	1.500,00	1,950	2.925,00
	Escova, tipo de lavar roupa, para limpeza, material corpo plástico resistente, material cerdas sintético, cor cerdas branca, cor do corpo cinza ou branca.				
312538	ESCOVÃO PIAÇAVA - Marca.: DULAR	UNIDADE	50,00	8,170	408,50
	Escovão, material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cerdas mínimo 3 cm, características adicionais com cabo.				
312540	ESPONJA DUPLA FACE. - Marca.: LIMPABELA	PACOTE	100,00	1,570	157,00
	Espunja, tipo de limpeza, dupla face, uma face em material de lã de aço, outra face em esponja densa, formato retangular anatômico, abrasiva, antibactérias, medidas aproximadas de 110x75x23mm, embalagem plástica com 03 unidades				
312541	ESPONJA DE AÇO. - Marca.: ASSOLAN	PACOTE	100,00	0,520	52,00
	Espunja de limpeza, material lã de aço carbono, formato retangular, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação, comprimento mínimo 90 mm, largura mínima 40 mm, peso líquido mínimo 42g, embalagem plástica com no mínimo 8 und				
312542	FLANELA. - Marca.: JANETEX	PACOTE	100,00	13,500	1.350,00
	Flanela comum em algodão, medindo 30 x 40 cm, pacote com 12 unidades, cores variadas.				
312543	GUARDANAPO DE PAPEL. - Marca.: SANTEPEL	PACOTE	100,00	1,740	174,00
	Guardanapo de papel, material celulose, largura 32 cm, comprimento 30 cm, cor branca, tipo folhas simples, pacote com 100 unidades				
312544	INSETICIDA EM AEROSSOL 500ML - Marca.: SBP	UNIDADE	2.500,00	47,950	119.875,00
	Aerossol, embalagem com no mínimo 500ml, caixa com 12 unidades				
312546	LIMPA VIDROS 500ML - Marca.: START	CAIXA	100,00	2,430	243,00
	Limpa vidros, frasco 500 ml, caixa com 12 unidades				
312548	LUVA DE BORRACHA PUNHO LONGO - TAM 'M' - Marca.: DAN PAR	PAR	300,00	3,210	963,00
	Luva, material de borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilidade esterilizada, características adicionais sem forro, tamanho M				
312549	LUVA DE BORRACHA PUNHO LONGO - TAM 'G' - Marca.: DAN PAR	PAR	100,00	20,530	2.053,00
	Luva, material de borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilidade esterilizada, características adicionais sem forro, tamanho G				
312551	LUVA LATEX C/ FORRO - TAM 'M' - Marca.: DANNY	PAR	100,00	1,400	140,00
	Luva de borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio tamanho M.				
312552	LUVA LATEX C/ FORRO - TAM 'P' - Marca.: DANNY	PAR	100,00	2,200	220,00
	Luva de borracha, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio tamanho P.				
312553	PÁ COLETORA DE LIXO EM PLÁSTICO - Marca.: DSR	UNIDADE	100,00	3,500	350,00
	Pá coletora de lixo, material coletor em plástico resistente, material cabo de plástico resistente, comprimento 14 cm, largura 20 cm				
312554	PÁ COLETORA DE LIXO C/ CABO - Marca.: DSR	UNIDADE	100,00	4,500	450,00
	Pá coletora de lixo, material coletor em plástico resistente, cabo em madeira resistente revestido de plástico, comprimento cabo 1, 40 cm				
312555	PANO PARA LIMPEZA MULTIUSO - Marca.: JANETEX	PACOTE	150,00	1,410	211,50
	Pano Multiuso, composição 100% de fibras de viscose, resina acrílica corante e agente bacteriostático triclosan, pacote c/ 05 unidades de 33 cm. x 60 cm				
312556	PANO PARA LIMPEZA TIPO SACO - Marca.: JANETEX	UNIDADE	150,00	2,800	420,00
	Pano de chão, costura dupla de fios resistentes, alto poder de absorção, saco lavado e alvejado, medindo 50x80, material algodão cru, tipo saco				
312557	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES - Marca.: PIMPO	FARDO	1.000,00	24,900	24.900,00
	Papel higiênico branco 48 rolos x 30 mts				
312558	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA - PCT 4 ROLOS - Marca.: ELITE	PACOTE	1.000,00	2,100	2.100,00
	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 40 m, largura 11 cm, tipo picotado, quantidade folhas dupla, cor branca, características adicionais				



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO



312559	extramacio, de alta qualidade, pacote com 04 rolos. PAPEL TIPO LENÇO - Marca.: SANTEPEL	PACOTE	50,00	7,640	382,00
312562	Papel tipo lenço branco, c/ 1.000 fls. REMOVEDOR DE GORDURA MULTIUSO. - Marca.: START	UNIDADE	100,00	2,170	217,00
312564	Removedor de gordura, limpador impurezas, composição básica linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, tensoa, aspecto físico líquido, aplicação remover gorduras e poeiras de cozinhas/banheiros, características adicionais embalagem com tampa e bico econômico, frasco com 500 ml	UNIDADE	100,00	5,270	527,00
312565	RODO C/ CABO DE MADEIRA - Marca.: DULAR Rodo, material cabo madeira comprimento suporte de 30 cm, C/ borracha EVA dupla, tamanho pequeno.	PACOTE	50,00	4,180	209,00
312568	SABÃO DE COCO EM BARRA 200G - Marca.: UYPÊ Sabão de coco, em barra, composição básica sais + ácido graxo, tipo coco natural, características adicionais sem perfume, peso 200 g, formato retangular, cor branca, pacote com 05 unidades pequeno	UNIDADE	150,00	2,790	418,50
312569	SABÃO EM PÓ 500G - Marca.: TIXAN Sabão, aspecto físico pó, composição carbonatos, silicatos, fosfatos, tensoativos não iô-, características adicionais biodegradável, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, odor floral, composição água, alquil benzeno sulfato de sódio, corante.	UNIDADE	50,00	5,290	264,50
312570	SABÃO EM PÓ 1KG - Marca.: TIXAN Sabão, aspecto físico pó, composição carbonatos, silicatos, fosfatos, tensoativos não iô-, características adicionais biodegradável, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, odor floral, composição água, alquil benzeno sulfato de sódio, corante.	UNIDADE	50,00	5,290	264,50
312570	SABÃO LIQUIDO P/ LAVAGEM DE ROUPAS - Marca.: BRILHAN Sabão, aspecto físico líquido, composição carbonatos, silicatos, fosfatos, tensoativos não iô-, características adicionais biodegradável, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, odor floral, composição água, alquil benzeno sulfato de sódio, corante, embalagem plástica com 1,5 litros.	UNIDADE	150,00	4,800	720,00
312572	SABONETE LIQUIDO 350ML - Marca.: PÉTALA Sabonete líquido, frasco c/ 350 ml	UNIDADE	100,00	4,600	460,00
312573	SACO PARA LIXO 15LTS - Marca.: TARQUIPLAST Saco plástico para lixo, capacidade 15 l, pacote com 10 unidades	PACOTE	300,00	1,740	522,00
312574	SACO PARA LIXO 30LTS - Marca.: TARQUIPLAST Saco plástico para lixo, capacidade 30 l, pacote com 10 unidades	PACOTE	300,00	2,080	624,00
312575	SACO PARA LIXO 50LTS - Marca.: TARQUIPLAST Saco plástico para lixo, capacidade 50 l, pacote com 10 unidades	PACOTE	250,00	1,750	437,50
312576	SACO PARA LIXO 100LTS - Marca.: TARQUIPLAST Saco plástico para lixo, capacidade 100 l, pacote com 10 unidades	PACOTE	150,00	1,500	225,00
312577	SAPONÁCEO 300G - Marca.: ASSOLAN Saponáceo, tipo sapólio, composição linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, aplicação limpeza pisos, paredes e louças, características adicionais embalagem com tampa abre-fecha, frasco plástico com 300 gramas pequeno	UNIDADE	50,00	2,350	117,50
312583	TOALHA DE ROSTO. - Marca.: SANTISTA Toalha de rosto, material 100% algodão, comprimento 80 cm, largura 45 cm, felpuda, macia, cor branca.	UNIDADE	100,00	17,000	1.700,00
312584	VASSOURA DE CERDAS DE PELO SINTÉTICO - Marca.: DULAR Vassoura, material cerdas de pelo sintético, material cabo madeira, material cepa polipropileno, comprimento cepa 60 cm, comprimento cerdas 5 cm, largura cepa 10 cm, altura cepa 4 cm, comprimento cabo 115 cm.	UNIDADE	50,00	14,660	733,00
312586	VASSOURA CERDAS PIAÇAVA - TIPO GARI - Marca.: DULAR Vassoura, material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 40 cm, comprimento cerdas mínimo 9 cm, características adicionais com cabo rosqueado, tipo gari piaçava (tipo gari).	UNIDADE	50,00	5,600	280,00
312588	VASSOURA CERDAS PIAÇAVA - Marca.: DULAR Vassoura, material cerdas piaçava, material cabo madeira, comprimento cerdas 16 cm, características adicionais com cabo colado e cerdas presas com cinta metálica (virola de aço), comprimento do cabo 100 cm	UNIDADE	50,00	3,650	182,50
312591	VASSOURA TIPO SANITÁRIA - Marca.: CONDOR Vassoura, tipo sanitária, material cerdas plástico/polipropileno, material cabo plástico, com reservatório	UNIDADE	100,00	5,500	550,00

VALOR GLOBAL R\$ 242.492,75

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO FORNECIMENTO:

4.1. - Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitação, sendo os itens e quantidades de acordo com as necessidades, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante em local previamente designado pelo setor de compras da municipalidade e em perfeito estado de conservação, em horário de atendimento do órgão.



- 4.2. - Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as características exigidas neste edital, assim como com toda a sua documentação
- 4.3. - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital
- 4.4. - O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de “força maior”, previsto em lei, comunicado pela empresa vencedora, por escrito, ao Setor responsável do município, antes do vencimento do prazo
- 4.5. - Aceito e oficializado por escrito, pelo Setor competente, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente, e por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. - A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, com prazos de validade vencidos, ou que estiver em desacordo com o disposto neste edital e seus anexos;
- 5.2. - Expedida a Ordem de fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento.
- 5.3. - No caso de alteração dos itens, após a entrega dos mesmos, a proponente vencedora deverá informar com antecedência.
- 5.4. - Os itens devem ser apresentadas sempre em conformidade com a solicitação da administração.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. - O preço global para o fornecimento dos itens é de R\$ 242.492,75 (duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos).
nos termos da proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, composto pelos **valores unitários** conforme descritos na **cláusula terceira** deste Contrato.
- 6.2. - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento contratual, após a entrega a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) de venda contendo a especificação do produto, marca e/ou fabricante, quantidade, volume se for o caso, valor unitário e valor total.
- 6.3. - No dia e hora designado para o pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar o respectivo recibo, devidamente datado, carimbado, assinado e em papel timbrado da contratada, devendo indicar o Banco, o número da agência e o número da conta corrente para fins de transferência bancária.
- 6.4. - O pagamento será efetuado através de transferência bancária.
- 6.5. - O **CONTRATANTE** possui o direito de descontar de faturas e/ou quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

- 7.1. - O prazo de vigência do presente Contrato passará a contar da data de assinatura deste instrumento **até o dia 31/12/2022**, sendo que a **CONTRATADA** deverá executá-lo de acordo com as necessidades de abastecimento do **CONTRATANTE**.
- 7.2. - Será emitida à **CONTRATADA**, **Ordem de Compra** para fornecimento itens, de acordo com a necessidade do Fundo Municipal De Saúde durante a vigência do Contrato, nos termos do *caput* do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, sendo facultado ao **CONTRATANTE** adotar as providências a que se refere o § 2º do supracitado dispositivo legal.

CLAUSULA OITAVA - PRAZO DO CONTRATO

- 8.1. - O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2022, podendo ser renovado através de Termo Aditivo, desde que haja interesse das partes contratantes.



CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1112.101220010.4.001 Gestão da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 83.639,15, Exercício 2022 Atividade 1112.103020010.4.010 Atendimento das Ações de Média e Alta Complexidade , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 79.075,80, Exercício 2022 Atividade 1112.103010010.4.005 Atendimento da Estratégia Saúde da Família (eSF) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 79.777,80 .

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. - A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pelo fornecimento de itens, de acordo com a emissão das ordens de Compra pelo **CONTRATANTE**, respondendo diretamente pelos danos que, por si, seus prepostos ou empregados, por dolo ou culpa, causarem ao Município ou a terceiros.

10.2. - A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. - A **CONTRATADA** deverá fornecer itens de boa qualidade.

10.4. - A **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente às normas estabelecidas pelo **CONTRATANTE** que será fiscalizador da qualidade do fornecimento de itens, objeto deste Contrato.

10.5. - Prestar integral obediência à legislação e normas de qualidade e às relativas à higiene, segurança e medicina do trabalho.

10.6. - Prestar esclarecimentos quando solicitados pelo **CONTRATANTE**, caso haja alguma dúvida quanto ao fornecimento contratado.

10.7. - A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes do fornecimento contratado, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade. Deverá, contudo, informar imediatamente o Fundo Municipal De Saúde sobre eventual ocorrência de quaisquer dos fatos citados.

10.8. A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou reduções no objeto contratual que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, devidamente atualizado, mediante termo aditivo.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. Efetuar o pagamento nos termos firmado neste Contrato.

11.2. Orientar e fiscalizar o fornecimento dos produtos realizado pela **CONTRATADA**.

11.3. Encaminhar o expediente necessário ao pagamento da **CONTRATADA**.

11.4. Exercer ampla fiscalização dos serviços, de modo a garantir segurança, regularidade, eficiência e comodidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A administração e a fiscalização do Contrato serão efetuadas pelo(a) Servidor(a) Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87 da Lei nº 8.666/93;



d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Ordenador de Despesa.

13.3. A aplicação da declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal De Saúde, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação.

13.4. No caso de não atendimento ao objeto contratado, prevalecerão às seguintes multas:

a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no fornecimento dos Produtos;
b) Caso venha a agir culposamente no curso do fornecimento dos Produtos, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas do Contrato, ser-lhe-á cominada multa de 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato, hipótese em que se obriga a **CONTRATADA** a repor a parte danificada, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

c) Por se conduzir dolosamente no curso do fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;

d) Caso venha desistir do fornecimento, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

13.5. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a **CONTRATADA** possua junto ao **CONTRATANTE**, devendo ser aplicadas por representação do Fundo Municipal De Saúde, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação.

13.6. Das decisões caberão recursos, sob protocolo, conforme o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

13.7. Os recursos serão dirigidos ao Secretário Municipal de Administração que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para se pronunciar.

13.8. Será considerado motivo de força maior para isenção de multa:

a) Greve generalizada dos empregados da **CONTRATADA**;

b) Interrupção dos meios normais de transportes;

c) Acidente que implique em retardamento da execução do fornecimento sem culpa por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências nele previstas, sendo aplicadas nos seguintes casos:

a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula do Contrato e a **CONTRATANTE** não optar pela cobrança de multa prevista no Edital;

b) Revelando a **CONTRATADA** incapacidade ou inidoneidade durante o fornecimento e/ou Produtos;

c) Frequentemente houver reclamações quanto à qualidade do fornecimento e/ou produtos;

d) Se cometida qualquer fraude;

e) Se a **CONTRATADA** insistir em não cumprir quaisquer obrigações e/ou responsabilidades a ela afetas, nos termos do que dispõe este Contrato;

f) Quando, depois de reiteradas notificações, ficarem evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da **CONTRATADA** na condução do Contrato.

14.2. O presente Contrato Administrativo poderá ainda ser rescindido:

a) Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba a contratada qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes;

c) Judicialmente, nos termos da legislação processual;

d) Nas hipóteses preceituadas pelo art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento.



14.3. Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à **CONTRATADA**, até que se apurem eventuais perdas e danos causados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou subcontratar o Contrato, total ou parcialmente a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - FORO

16.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato, fica eleito pelos contratantes, o Foro da Comarca de **Dom Eliseu, Estado do Pará**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE

17.1. O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial no prazo previsto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e mural de avisos da Prefeitura Municipal de Dom Eliseu.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - ASSINATURA

18.1. E, por estarem justos e contratados, firmam o ato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

DOM ELISEU - PA, 01 de Junho de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.415.068/0001-58
CONTRATANTE

DOM ELISEU

R. C. L. GOMES COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP
CNPJ 10.579.273/0001-96
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____